



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Estância Turística de Bananal**



Lei n.º 246, de 17 de dezembro de 2018.

**LEI N.º 0246, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**“Cria o Programa “Leite da Pessoa Idosa”, no Município de Bananal e dá outras”.**

**PL nº 026/2018 de Aatoria do Prefeito Municipal de Bananal  
Autógrafo nº 024/2018**

**CARLINDO NOGUEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no Município de Bananal o Programa “Leite da Pessoa Idosa”, que consiste na prestação semanal de 02 (dois) litros de leite, ou composição similar, às pessoas idosas carentes, residentes no Município de Bananal.

**§1º** - Entende-se por pessoa idosa carente aquela cuja renda *per capita* seja não superior a ¼ do salário mínimo vigente, ou que a renda familiar seja de até 02 (dois) salários mínimos nacionais vigentes, situação a ser constatada pela Secretaria de Assistência Social, mediante procedimento administrativo, a ser regulamentado por meio de ato do poder Executivo Municipal, que também estabelecerá o período mínimo de residência do beneficiário no Município de Bananal e a forma, horário e local de fornecimento do leite.

**§2º** - Considera-se pessoa idosa, para os fins de participação do presente programa, aquela que tenha idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos.

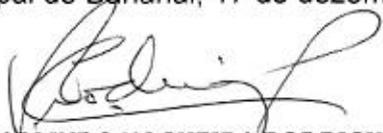
**Art. 2º** - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização quanto a correta aplicação desta lei, fornecendo ao Município informações sobre eventuais irregularidades constatadas na concessão do benefício.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

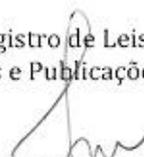
**Art. 4º** - O Programa, de que trata esta Lei, fica adstrito à vinculação do orçamento vigente em cada exercício quando da sua solicitação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 17 de dezembro de 2018.

  
**CARLINDO NOGUEIRA RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 17 de dezembro de 2018.  
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 17 de dezembro de 2018.

  
**JULIANA MARTINS DA SILVA**  
Secretária de Administração